



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 207/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 07/10/20, Edição nº 1837

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com referência aos exercícios financeiros de 2016, 2018 e 2019.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, ACACIO SECCI, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4320/64, de 17/03/64, considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do Município, e observando a existência de Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2016, 2018 e 2019, cujos referidos contratos já foram realizados na íntegra ou parcialmente de acordo com a documentação apensa a suas respectivas fichas de despesas, e ainda levando em conta não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os valores inscritos como restos a pagar processados e não processados dos exercícios financeiros mencionados em epígrafe, de acordo com tabela a seguir:

EMPENHO/ ANO EMP.	DATA EMPENHO	FONTE RECURSOS	Nº DOCUMENTO	SALDO NÃO PROCESSADOS (A)	SALDO PROCESSADOS (B)	TOTAL (A+B)
4787/2016	23/06/2016	1.000	01917119000196	0,00	0,02	0,02
5761/2016	25/07/2016	1.000	25243776000163	90,00	0,00	90,00
2472/2018	25/04/2018	0.802	00761666000162	0,27	0,00	0,27
4513/2018	12/07/2018	0.794	12076198000176	5,00	0,00	5,00
8397/2018	21/12/2018	0.303	16801812000176	120,00	0,00	120,00
3784/2019	14/06/2019	0.494	02510081000103	149,60	0,00	149,60
4679/2019	19/07/2019	1.000	09452771000194	1,03	0,00	1,03
5370/2019	15/08/2019	0.940	05095490000170	390,00	0,00	390,00
5371/2019	15/08/2019	0.941	05095490000170	390,00	0,00	390,00
6157/2019	13/09/2019	0.494	29715704000122	2.964,00	0,00	2.964,00
6311/2019	20/09/2019	1.000	09273960000108	1.200,00	0,00	1.200,00
6312/2019	20/09/2019	0.494	09273960000108	3.000,00	0,00	3.000,00
7122/2019	21/10/2019	0.103	25132926000161	952,41	0,00	952,41
7556/2019	01/11/2019	0.103	11880321000144	77,00	0,00	77,00
7597/2019	05/11/2019	0.303	00445188000181	842,60	0,00	842,60
8626/2019	17/12/2019	.0494	02510081000103	149,60	0,00	149,60
TOTAL				10.331,51	0,02	10.331,53



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020


Parágrafo Único – Os créditos cancelados neste artigo, decorrente do processamento ou do não processamento, ficam anulados por impossibilidade de execução, decorrentes da não entrega de materiais ou da não realização de serviços.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 02 de Outubro de 2020.


Acácio Secci
Prefeito Municipal